



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

Jo XXI - nº EXTRA 10 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 08 de Junho de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO

DECRETO Nº 19/2022.

DESAPROPRIAÇÃO. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR. TERRENO PARTICULAR.

O Município de Carnaubais/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Prefeita, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como no art. 65, alínea “f”, da Lei Orgânica deste Município, e art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

Considerando o princípio jurídico da supremacia do interesse público,

Considerando que o direito fundamental à propriedade privada não é absoluto,

E, por fim, **considerando** a utilidade pública para instalação de dessalinizador nesta cidade,

Art. 1º: Declara de utilidade pública, para fins desapropriatórios, 01 (um) terreno de propriedade da Sr. Adna Patrícia Silva da Cunha – referente à imóvel de matrícula nº 44, inscrito em Livro nº 2-A, f. 97/98 – em sedo, 01 (um) propriedade rural, denominada “Alemão”, nesta urbe, - medindo uma área de 44 (quarenta e quatro) braços de frente

por 1 (um) légua de fundos.

Parágrafo Único: a referida desapropriação tem por finalidade a instalação de dessalinizador para o fortalecimento da infraestrutura hídrica pelos munícipes de Carnaubais.

Art. 2º: Ficam as autoridades e os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Parágrafo único: dentre as medidas administrativas, deve-se proceder, especialmente, com a avaliação do imóvel e subsequente notificação do proprietário com proposta de acordo extrajudicial, nos termos do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41, advertindo-os, na mesma ocasião, acerca do ajuizamento de processo judicial de desapropriação, em caso de silêncio ou rejeição da proposta.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais/RN, 08 de junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

1ª Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Carnaubais